



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

**MENSAGEM APRESENTATIVA N.º 027/2018.**

Igrejinha, 10 de abril de 2018.

Sr. Presidente,  
Srs. Líderes de Bancada,  
Srs. Vereadores:

Estamos encaminhando o Projeto de Lei n.º 027/2018, que “Autoriza o Poder Executivo a desafetar e a afetar imóveis, que especifica.”

Esta lei visa desafetar a área verde para que possa ser utilizada no Programa de Incentivo PRODEN e, em troca, a área institucional passará a ser uma área verde, junto a uma área de preservação já existente.

Assim, frente ao exposto, encaminhamos cópias dos documentos relacionados ao assunto e solicitamos aos Senhores a apreciação favorável deste Projeto e em regime de urgência.

Atenciosamente

**Leandro Marciano Horlle**  
Secretário de Administração

**Joel Leandro Wilhelm**  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
JULIANO MÜLLER DE OLIVEIRA,  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Igrejinha - RS.  
Nesta.

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

## PROJETO DE LEI N.º 027/2018.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e a afetar imóveis, que especifica.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar do domínio público gravame de área verde em 864,00 m<sup>2</sup> parte de um todo maior com área total de 4.982,38m<sup>2</sup> matriculada sob o nº 18.996:

**I - IMÓVEL:** LOTE 01 do desmembramento da matrícula 18.996 - Localiza-se na quadra urbana “C” formada pelas Ruas “A”, “B”, Avenida Ildo Meneghetti, terras de diversos proprietários e com a Rua Assis Brasil, e os lotes urbanos nº 01 ao nº 07, e área remanescente da matrícula nº 18.996, com área de 864,00 m<sup>2</sup>, de terras, sem benfeitorias, situada ao Nordeste do Loteamento Residencial Casa de Pedra I, com as seguintes medidas e confrontações: AO NORTE: por 36,00 m, com terras de diversos proprietários e com a Rua Assis Brasil; AO SUL: com 36,00 m, confrontando com os lotes de nº 05, 06 e 07; AO OESTE: com 24,00 m confrontando com o lote nº 01 e 02 da mesma quadra do Loteamento Residencial Casa de Pedra I; AO LESTE: com 24,00 m, confrontando com a área remanescente do desmembramento da matrícula 18.996.

**Art. 2º** Em contrapartida à desafetação do imóvel mencionado no art. 1º desta Lei será afetado o gravame de área verde a seguir descrito, com área de 879,12m<sup>2</sup>, parte de um todo maior matriculado sob o nº 19.000, sendo considerado ÁREA VERDE, como compensação da desafetação de parte do imóvel da matrícula nº 18.996, em 864,00m<sup>2</sup> de área.

**I – IMÓVEL:** Área de 879,12 m<sup>2</sup>, dentro do todo maior, como ÁREA VERDE, com as seguintes medidas e confrontações: frente: ao NORTE medindo 36,00 m com os lotes 05, 06 e 07 da quadra D, do Loteamento Residencial Casa de Pedra I; ao LESTE, medindo 24,49 m com a Área de Reserva Técnica nº 02 ; ao SUL, medindo 35,95 m com terras de propriedade de Tudo Azul Participações Ltda; e ao OESTE, medindo 24,42 m com os lotes nº 03 e 04 da quadra D, do Loteamento Casa de Pedra I.

**Art. 3º** As custas com a escritura pública definitiva e registro das áreas permutadas correrão por conta do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 10 de abril de 2018.

**Joel Leandro Wilhelm**  
Prefeito

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*